



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**COMUNICADO**

**“EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2017”.**

**“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1686/2017”.**

**“DE: 09 de MAIO de 2017”**

Araraquara, 12 de JUNHO de 2017.

Com referência à licitação supra, que tem por objeto a “SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA OUTORGA DA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS LOCALIZADOS E/OU APREENDIDOS, REMOVIDOS OU RETIDOS NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DE CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES ÀS NORMAS DE TRÂNSITO, ABANDONADOS, AVARIADOS OU ACIDENTADOS, PARA DESOBSTRUÇÃO DAS VIAS, COM O SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DOS VEÍCULOS NÃO RECLAMADOS NO PRAZO LEGAL, nesta cidade, vimos comunicar que:

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria de Administração suspende o presente certame, tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCs -9819/989/17-9 e TC-10003/989/17-5.

Face ao exposto, comunicamos que a data de abertura agendada para o dia 12 de junho de 2017, as 14:00 horas, FICA SUSPENSA.

Informações referentes ao certame serão comunicadas oportunamente.

*Assinado no original*

**JOESER DOMINGOS CORREA**

Comissão Permanente de Licitações

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

“EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2017”.

“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1686/2017”.

GUICHÊ Nº: 017.387/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1686/2017

**“R E V O G A Ç Ã O”**

**OBJETO: “SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA OUTORGA DA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS LOCALIZADOS E/OU APREENDIDOS, REMOVIDOS OU RETIDOS NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DE CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES ÀS NORMAS DE TRÂNSITO, ABANDONADOS, AVARIADOS OU ACIDENTADOS, PARA DESOBSTRUÇÃO DAS VIAS, COM O SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DOS VEÍCULOS NÃO RECLAMADOS NO PRAZO LEGAL, nesta cidade”.**

Vimos, por meio deste, REVOGAR o presente certame, nos termos do ART. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme motivos constantes dos autos.

Araraquara, 13 de JUNHO de 2.017.

**ADEMIR DE SOUZA**

**- Coordenador de Gestão Governamental -**



## **ATOS OFICIAIS**

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

### **INDEFERIDO 1ª INSTÂNCIA**

<b>GUICHÊ N°.</b>	<b>INTERESSADO</b>
<b>036.051/2017</b>	<b>SOLANGE EVARISTO DE OLIVEIRA</b>

### **INDEFERIDO 2ª INSTÂNCIA**

<b>GUICHÊ N°.</b>	<b>INTERESSADO</b>
<b>035.909/2017</b>	<b>CREONICE APARECIDA SILVA DE ALMEIDA</b>

Certificamos o(s) despacho(s) supra mencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal A Cidade e posteriormente será(ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 14 de Junho de 2017

**ELISEU MAURÍCIO**  
Gerente de fiscalização de Posturas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA COORDENADORIA EXECUTIVA DE CONSOLIDAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA  
DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES A SEGUIR RELACIONADOS:

**DEFERIDO**

**GUICHE Nº**

**035.912/2017**

**INTERESSADO**

**ELISABETE ALVES BRAGA**

Certifico que o despacho nos guichês supra mencionados, a serem publicados no jornal A Cidade, posteriormente serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara 13 de junho de 2017.

**Priscila Grifoni**  
**Coordenadora Executiva de Consolidação da Dívida Ativa**



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **DECRETO Nº 11.397** **De 13 de junho de 2017**

Regulamenta o parcelamento dos créditos tributários e não tributários do Município de Araraquara que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o parcelamento dos créditos tributários e não tributários do Município de Araraquara, inscritos em dívida ativa, em conformidade com o que dispõe o parágrafo único do artigo 48, da Lei Complementar nº 17, de 01 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 41, de 18 de outubro de 2001.

**Parágrafo único.** O disposto neste Decreto não se aplica aos créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, cujo parcelamento receber tratamento especial em Lei ou Decreto do Executivo.

**Art. 2º.** O parcelamento dos créditos municipais aplica-se aos créditos constituídos, inscritos em Dívida Ativa do Município, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada e dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, mediante requerimento, abrangendo o total do débito a ser parcelado, e poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, observadas as disposições constantes deste Decreto.

**§1º.** O valor mensal das parcelas não poderá ser inferior a 01 (uma) UFM – Unidade Fiscal Municipal.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**§2º.** A homologação do acordo de parcelamento dar-se-á no momento do pagamento da primeira parcela;

**§3º.** O parcelamento de créditos tributários ou não tributários lançados pelo Fisco Municipal abrangerá a dívida consolidada, considerando a dívida original, acrescida de juros de mora, multa de mora, correção monetária e honorários advocatícios, até a data da efetivação do acordo, e o cálculo do valor da parcela será realizado mediante a aplicação dos juros remuneratórios e correção monetária anual, conforme prazos e fórmula abaixo indicados:

$$R = P \times \frac{(1+i)^n \times i}{(1+i)^n - 1}$$

Onde:

R = parcela mensal

P = débito consolidado

i = taxa de juros mensal

n = prazo do parcelamento

	nº parcelas	juros remuneratórios	correção monetária	parcela mínima
Contribuinte	12	0,50%	IPCA	01 UFM
	24	0,75%		
	36	1,00%		
	48	1,00%		
	60	1,00%		

**§4º.** Para o parcelamento de créditos tributários e não tributários municipais o recolhimento do valor da parcela, após a data do vencimento estabelecido no acordo efetivado, incidirá sobre o valor da respectiva parcela em atraso, multa de mora de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração deste, contados da data do vencimento da respectiva parcela em atraso;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**§5º.** Os créditos tributários abrangidos pelo regime do Simples Nacional e oriundos de convênio celebrado com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativos ao ISS - Imposto Sobre Serviços, obedecerão as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue:

I - O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

II - O parcelamento poderá ser feito em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas;

III - O parcelamento deverá integrar todos os débitos objeto do convênio;

IV - Será possível efetuar até 2 reparcelamentos, desde que haja entrada de 10% no 1º reparcelamento e de 20% no 2º reparcelamento.

**Art. 3º.** Para os casos de parcelamento de débitos já ajuizados serão exigidos, além dos requisitos mencionados no artigo anterior:

I - O Termo de Confissão de Dívida devidamente assinado, implicando por parte do contribuinte confissão irretratável da dívida em cobrança judicial, bem como a renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa, inclusive propositura de outra ação, caso em que o parcelamento só se efetivará após o trânsito em julgado da decisão de homologação judicial do requerimento de desistência acima referido;

II - A homologação do acordo de parcelamento;

III - A formalização do Termo de penhora dos bens imóveis ou móveis, em bens suficientes à garantia do débito executado;

IV - No caso do IPTU o próprio imóvel gerador da obrigação deve garantir o parcelamento;



V - Quando se tratar de pessoa jurídica, o “Termo de Confissão de Dívida” bem como o Termo de Penhora deverá ser assinado pelos representantes legais da executada, apresentando no mesmo ato, os documentos hábeis (Contrato social com registro na JUCESP atualizado) para figurar no pólo passivo da ação de execução fiscal, além de comprovar a propriedade do bem oferecido em penhora: se imóvel a Matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis de sua matrícula, se móvel outro documento idôneo que comprove a posse e domínio da propriedade;

VI - Todas as despesas processuais, verbas de sucumbência serão de responsabilidade do executado, nos termos da Lei Processual Civil e do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de parcelamento de crédito em que haja informação de designação de leilão do imóvel ou do bem dado em garantia, o parcelamento neste caso será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª parcela paga no ato da assinatura do acordo e a 2ª parcela 30 (trinta) dias após o pagamento da 1ª e somente será concedido se já houverem sido pagas as taxas estaduais relativas ao edital do leilão, honorários do leiloeiro e despesas com publicações e postagens.

**Art. 4º** Com a efetivação do parcelamento na forma acima, a Procuradoria Geral do Município requerirá a suspensão ou a extinção da respectiva ação de execução fiscal.

**Art. 5º** A homologação do parcelamento de créditos municipais nos termos deste Decreto gera ao contribuinte ou responsável o direito de obter da Fazenda Pública Municipal a expedição de certidão positiva, com efeito de negativa, prevista no art. 206 do Código Tributário Nacional, relativamente aos créditos municipais que tiverem sido objeto de parcelamento, desde que este se encontre vigente.

**Art. 6º** Implicará imediata rescisão do parcelamento a falta de pagamento:

I - de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não; ou

II - de 1 (uma) parcela, estando pagas todas as demais.





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**§1º.** No caso previsto no caput do presente artigo, o Contribuinte optante pelo parcelamento será dele excluído, independentemente de notificação prévia, e o débito passará a ser exigido pela sua totalidade com o prosseguimento da respectiva ação de execução fiscal.

**§2º.** Rompido o parcelamento, e com o objetivo de satisfazer o crédito Municipal, a respectiva Certidão de Dívida Ativa poderá ser imediatamente exigida em juízo, bem como poderá a Fazenda Pública proceder ao Protesto Extrajudicial, junto aos Tabeliões de Protesto de Títulos, conforme previsão disposta no art. 1º, parágrafo único da Lei 9.492 de 10 de setembro de 1997 e alterações.

**§3º.** Em caso de Protesto Extrajudicial de créditos Municipais que não foram objeto de parcelamento, poderá ser parcelado na forma da lei, sendo recolhida a 1ª parcela em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total dos débitos consolidados, bem como o pagamento das custas de Protesto junto ao Tabelionato.

**Art. 7º.** Será admitido o reparcelamento dos débitos constantes de parcelamento rescindido, desde que seja recolhida a 1ª (primeira) parcela observadas as seguintes condições:

I - No 2º (segundo) reparcelamento deverá recolher à vista o valor correspondente a 10% (dez por cento) do total dos débitos consolidados;

II - No 3º (terceiro) reparcelamento deverá recolher à vista o valor correspondente 20% (vinte por cento) do total dos débitos consolidados;

**§1º.** Em caso de inadimplência do 3º (terceiro) parcelamento, não será admitido novo parcelamento.

**§2º.** Para fins do disposto no § 1º, em caso de alegada insuficiência de recursos financeiros por parte do devedor, será admitido o reparcelamento integral dos débitos, após investigação social a ser procedida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e comparecimento junto à Câmara de Conciliação na Procuradoria Geral do Município.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**Art. 8º.** Tanto a Coordenadoria Executiva de Consolidação da Dívida Ativa, quanto a Procuradoria Geral do Município, ficam autorizadas, se necessário, a editar as medidas para a implementação das disposições deste Decreto.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 10.417, de 30 de agosto de 2013.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMINONI**

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio número 01/2017. (“EGEN”).



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112  
www.daaeararaquara.com.br



### COMISSÃO PERMANENTE JULGADORA DE LICITAÇÕES CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 4.517 DE 02/02/2017

#### PARECER Nº. 012/2017

#### CONVITE Nº 003/2017 – PROCESSO Nº. 753 / 2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico organizacional, proposições de adequação da estrutura e processos e elaboração do programa de modernização Administrativa da Gerência de Recursos Humanos do DAAE Araraquara – SP.

A Comissão Julgadora de Licitações após analisar os documentos de habilitação apresentados pelas participantes: **Perfix Assessoria e Consultoria Ltda - ME, Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda – ME, Conceito A Gestão Empresarial Ltda – ME, Idheia Instituto de Desenvolvimento Humano e Empresarial de Inteligência Aplicada Ltda - ME e Audipam Auditoria e Processamento em Adm. Municipal Ltda EPP** e tudo mais que do presente expediente consta,

#### **Resolve:**

**I) NÃO ACOLHER** às impugnações lançadas em face da empresa Perfix Assessoria e Consultoria Ltda – ME; **ACOLHER PARCIALMENTE** às impugnações lançadas em face da empresa Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda – ME, tudo na forma da fundamentação constante do presente expediente;

**II) INABILITAR** a participante: **Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda – ME**, por descumprimento do item III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/PROFISSIONAL, do Edital, tudo na forma da fundamentação constante do presente expediente;

**III) HABILITAR** as participantes: **Perfix Assessoria e Consultoria Ltda - ME, Conceito A Gestão Empresarial Ltda – ME, Idheia Instituto de Desenvolvimento Humano e Empresarial de Inteligência Aplicada Ltda - ME e Audipam Auditoria e Processamento em Adm. Municipal Ltda EPP E**, porque atenderam os requisitos de habilitação exigidos para essa licitação.

Por fim, ficam os Autos com vistas franqueadas aos interessados.

PUBLIQUE-SE!

Araraquara, 13 de junho de 2017.

**JOSÉ LUCIANO DE SOUSA**  
**Presidente da Comissão Permanente Julgadora de Licitações**



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### **Aviso de Licitação:**

**Pregão Presencial nº 037/2017  
Processo Daae nº 1.805/2017**

**Processo licitatório exclusivo à participação de empresas ME, EPP e equiparadas em atendimento a lei complementar nº 147/2014**

**Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissional com formação superior na área de Nutrição para controle e auditoria interna de qualidade do fornecimento de refeição aos servidores do Daae, de forma a garantir os benefícios da alimentação saudável, promovendo a saúde e o bem-estar do trabalhador, conforme especificações constantes no anexo do edital.**

**Data e horário: Dia 30/06/2017 às 09h30 (nove horas e trinta minutos).**

O edital na íntegra encontra-se disponível no site [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br) – link: [Portal de Licitações](#), podendo também ser retirado diretamente na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Domingos Barbieri, 100, Bairro Fonte Luminosa, Araraquara – SP, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 16h45. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3324-9576, ou pelo e-mail: [gsup@daaeararaquara.com.br](mailto:gsup@daaeararaquara.com.br).

Araraquara, 13 de Junho de 2017.

Eng. Wellington Cyro de Almeida Leite  
Superintendente



## **Departamento Autônomo de Água e Esgotos**

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### **EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 2.605**

**PROCESSO: 1.360/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.**

**CONTRATADA: MECÂNICA ARGENTE - ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONserto DA TRANSMISSÃO DA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930-T, SÉRIE 17B01560, ANO DE FABRICAÇÃO 1990, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

**VALOR: R\$ 14.950,53 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).**

**ASSINATURA: 09/06/2017**

**VIGÊNCIA: 08/08/2017**

**ARARAQUARA, 09 DE JUNHO DE 2017**

**ENG. WELLINGTON CYRO DE ALMEIDA LEITE  
SUPERINTENDENTE**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

*ESCLARECIMENTO*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017**

**PROCESSO. N.º 2050/2017**

**DE 31 DE MAIO DE 2017**

Em 12 de JUNHO de 2017.

Com referência à licitação supra, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COLETE A PROVA DE BALAS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IA), QUE SERÃO UTILIZADOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, vimos esclarecer o que segue:

Tendo em vista que Licitante interessada na licitação em referência apresentou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, passamos a informar:

**QUESTIONAMENTO Nº 01**

**1º Ponto: Prazo de entrega**

Em análise ao subitem 14.1 do edital, observamos que Vossas Senhorias informam que a entrega dos produtos será em até 30 (trinta) dias, da autorização de compra emitida pelo Exército Brasileiro - DFPC (Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados).

Esclarecemos que o colete balísticos é um produto diferenciado para cada Órgão, pois cada cliente possui sua própria especificação técnica, como área, peso, brasões, cores, gravações etc., e por esse motivo não existe possibilidade das empresas manterem estoque.

Além das características diferenciadas para cada Instituição, a matéria-prima utilizada na confecção dos painéis balísticos é importada, o que demanda maior prazo para produção e entrega, uma vez que dependeremos de licenças de importação e do tempo de transporte marítimo necessário.

Outro ponto que implica no prazo de entrega, conforme citado em edital, é que o objeto da licitação trata-se de produto controlado de acordo com o Decreto 3.665/2000 e a entrega depende de autorização de aquisição emitida pelo Exército Brasileiro, por meio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, que deverá ser solicitada pelo cliente.

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Senhorias a alteração do prazo da entrega dos coletes para até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do empenho, contrato e autorização do Exército, devendo prevalecer à contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa.

**RESPOSTA:**

**O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias.**

**QUESTIONAMENTO Nº 02**

**2º Ponto: Amostras**

No subitem 10.07 do edital, Vossas Senhorias informam que a empresa declarada vencedora deverá apresentar:

10.07. Declaração de que, caso se sagre vencedora do certame, apresentará, no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da solicitação, 1 (uma) amostra do produto exigido, a fim de ser analisado pela equipe técnica da Prefeitura, para comprovação de atendimento ao anexo I do edital, sob pena de inabilitação.

Conforme já esclarecido o colete balístico é um produto diferenciado para cada Órgão, pois cada cliente possui sua própria especificação técnica, como área, peso, brasões, cores, gravações etc., e por esse motivo não existe possibilidade das empresas manterem estoque.

Outro ponto que implica na apresentação da amostra é que o objeto da licitação trata-se de produto controlado de acordo com o Decreto 3.665/2000 e a entrega depende de autorização de aquisição emitida pelo Exército Brasileiro, inclusive para envio de amostra.

Diante dessa situação, pedimos à Vossas Senhorias que o prazo de apresentação desta amostra seja de até 15 (quinze) dias úteis após solicitação, bem como pedimos a confirmação do tamanho desejado para esta amostra.

**RESPOSTA:**

**O item 10.07 passa a vigorar com a seguinte redação:**

**10.07. Declaração de que, caso se sagre vencedora do certame, apresentará, 01 (uma) amostra do produto exigido nos termos do edital, a fim de ser analisado pela equipe técnica da Prefeitura, para comprovação de que o equipamento se amolda ao corpo físico do profissional para definição de medidas.**

**QUESTIONAMENTO Nº 03**

**3º Ponto: Desenho Capa externa**

Ainda em análise as especificações coletes, não localizamos desenhos ou fotos da capa externa desejada.

Diante desta situação, solicitamos à Vossas Senhorias que sejam fornecido desenho da capa externa desejada, bem como a arte do brasão a ser inserido nesta capa.

**RESPOSTA:**

**A Prefeitura disponibilizará na data de assinatura do contrato o desenho/foto da capa, bem como a arte final para aplicação com as referidas especificações técnicas.**

**QUESTIONAMENTO Nº 04**

**4º Ponto: Pesos**

No anexo A – Termo de referência, Vossas Senhorias informam os pesos para os coletes assim como a tolerância de +- 5%. Entretanto, não fica esclarecido que estes referem-se ao peso máximo admitidos para os painéis balísticos.

Ocorre que a tolerância comumente utilizada pela Instituição para este tipo de produto é +-10% para peso de painéis balísticos, sendo que a tolerância informada no edital é insuficiente em caso de variações produtivas.

Diante desta situação, solicitamos à Vossas Senhorias a confirmação de que os pesos apresentados são os máximos admitidos para os painéis balísticos, bem como que seja concedida tolerância de +-10%.

**RESPOSTA:**

Serão admitidos para os painéis balísticos os pesos estabelecidos no Edital, cuja tolerância poderá variar entre 5% a 10% para mais ou para menos.

**QUESTIONAMENTO Nº 05**

**5º Ponto: Prazo de Substituição**

No edital em referência, observamos ainda que Vossas Senhorias determinam que:

*a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;*

Ocorre que este prazo é bastante curto uma vez que o objeto em questão é diferenciado e possui gravações únicas para cada Instituição, além disso, há o prazo necessário para operacionalização do transporte até o município de Araraquara/SP.

Diante desta situação, pedimos pela revisão deste prazo para que, caso seja necessária alguma substituição e/ou correção, este seja realizado em até 45 dias após a notificação da contratante.

**RESPOSTA:**

**A alínea a1 passa a vigorar com a seguinte redação:**

***a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;***

Era o que tínhamos a esclarecer:

*Assinado no Original*

**ADEMIR DE SOUZA**

Coordenador Executivo de Gestão Governamental





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RATIFICAÇÃO

O Coordenador Executivo de Gestão Governamental no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 092/2017, em conformidade com o Artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, a DISPENSA de Licitação N.º 039/2017.

Araraquara, 12 de Junho de 2017.

**ADEMIR DE SOUZA**

**Coordenador Executivo de Gestão Governamental**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2017 - Processo n.º 016/2017;

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09:30 horas do dia 29 de JUNHO de 2017.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10:30 horas do dia 29 de JUNHO de 2017.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL CENTRAL DE INTEGRAÇÃO E SEDE DA CONTROLADORIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, EM ARARAQUARA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI.”

**TIPO:** MENOR PREÇO TOTAL.

**RETIRADA DO EDITAL:** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br).

Araraquara, 13 de JUNHO de 2.017

**NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO**

DIRETOR PRESIDENTE

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Na forma do Estatuto do Conselho de Escola do Centro de Educação e Recreação “Jacomina Filippi Sambiase”, artigo 15º, eu, Fabiana de Souza Arruda, Vice - Presidente do Conselho de Escola, convoco os senhores conselheiros para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 19/06/2017 na própria sede da entidade, situada na Avenida Romulo Lupo, nº875, no Bairro Jardim Universal, nesta cidade, para Eleição e Posse de novo Presidente do Conselho, em virtude do falecimento do Presidente ora constituído, bem como para substituições de conselheiros, necessário para a recomposição dos membros do Conselho de Escola. A assembleia se dará às 07h30min. (sete horas e trinta minutos) em primeira chamada, de acordo com o parágrafo segundo do artigo 5º do Estatuto, e às 08h00min. (oito horas), em segunda chamada, com qualquer número de presentes.

Araraquara, 13 de junho de 2017.

Fabiana de Souza Arruda  
Vice- Presidente do Conselho de Escola



# Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP  
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112  
www.daaeararaquara.com.br



## DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

### EDITAL 004 / 2017

### NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Em 12 de Junho de 2017, o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), no exercício de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os proprietários e/ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados e localizados no Município de Araraquara/SP, **por infringirem a legislação ambiental especificada no campo referente ao enquadramento legal**. Querendo, podem interpor DEFESA DA NOTIFICAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, a ser protocolada na sede administrativa do DAAE Araraquara, localizada na Rua Domingos Barbieri, n.º 100, no Bairro Fonte Luminosa, na cidade de Araraquara/SP, no horário de atendimento ao público, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) formulário padrão disponível no site [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br) ou na Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental localizada na sede administrativa do DAAE; b) cópia deste Edital ou da Notificação encaminhada via postal (frente e verso quando houver); c) cópia do RG e CPF do proprietário ou possuidor do Imóvel; d) No caso de locação: cópias do respectivo contrato e do RG e CPF do inquilino. (**Obs:** Na ausência do contrato de locação, deverá juntar procuração outorgada pelo proprietário, autorizando-o a apresentar DEFESA DA NOTIFICAÇÃO em seu nome junto ao DAAE Araraquara, acompanhada de cópias do RG e CPF do outorgante) O Requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e documentos fornecidos. A não apresentação de defesa por parte do Notificado no prazo determinado acarretará a AUTUAÇÃO da Infração ambiental cometida com a penalidade de MULTA, conforme previsto na Legislação do respectivo enquadramento.

ENQUADRAMENTO			
<b>ARTIGO 2º, § 1.º, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL N.º 6352, DE 09/12/2005 - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS EM LOTES VAGOS.</b>			
PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
2032/2017	09.055.013.00/71060	R. LYDA MONTEIRO DA SILVA N° 0 LT 018 QD 013 JD REGINA CEP 14801-300	12/04/2017
2057/2017	09.089.015.00/27130	RUA JOSEPH SABEH HARB N° 0 LOTE 034 QUADRA B JD. SANTA MARTA CEP 14801-970	13/04/2017
2063/2017	23.233.020.00/126249	AV. LAZARO MACHADO N° 1107 PG. RES. VALLE VERDE CEP 14806-328	27/01/2017
ENQUADRAMENTO			
<b>ARTIGO 2º, § 1.º, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL N.º 6352, DE 09/12/2005 - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS NO PASSEIO PÚBLICO.</b>			
PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
2033/2017	23.060.005.00/79275	RUA 03-N° 103 LOTE 05 QUADRA 05 JD ADALBERTO ROXO CEP 14806-281	12/01/2017
2058/2017	09.059.018.00/26325	RUA LYDA MANTEIRO DA SILVA N° 0 LOTE 014 QUADRA 021 JD. REGINA CEP 14808-113	12/04/2017
2059/2017	09.088.007.00/27103	RUA D DORA CHERKASSKY N° 0 LOTE 007 QUADRA A JD. SANTA MARTA CEP 14808-310	13/04/2017
2154/2017	02.037.007.00/4508	AV. JOSE BONIFACIO N/ 586 E N° 223 PELA AV. OSORIO CETRO CEP 14801-150	28/04/2017
2146/2017	06.475.001.00/97123	RUA ACRE N° 0 LOTE 518 QUADRA 020 PQ. GRAMADO CEP 14870-970	19/04/2017
2147/2017	06.475.009.00/97131	RUA JOSE PARONETTO N/ 0 LOTE 589 QUADRA 020 PQ. GRAMADO CEP 14811-165	19/04/2017
2148/2017	06.475.003.00/97125	RUA ACRE N° 0 LOTE 583 QUADRA 020 PQ.GRAMADO    CEP 06.475.003.00	19/04/2017
2149/2017	06.254.004.00/18070	AV. JOAQUIM VIEIRA DOS SANTOS N° 2697 CHACARA FLORESTA     CEP 14870-970	19/04/2017
ENQUADRAMENTO			
<b>CAP V – ARTIGO 43º -INCISO 1º- DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 14, DE 27/11/1996 E POSTERIORES ALTERAÇÕES; PODA: CORTE (OU SUPRESSÃO) PARCIAL DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO</b>			
PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
2034/2017	01.060.010.00/1807	AV. DJALMA DUTRA N° 319 CENTRO CEP 14800-400	23/01/2017
2035/2017	23.064.011.00/79392	AV. PABLO PICASSO N° 1275 JD. ADALBERTO ROXO CEP	16/01/2017



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP  
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112  
www.daaeararaquara.com.br



### DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

		14806-289	
2036/2017	22.193.019.00/74354	AV. PROFª MARIA DE LOURDES SILVA MARTIS Nº 81 JD. INDAIA CEP 14806-453	31/01/2017
2037/2017	22.045.003.00/79080	RUA JOSE LOGATTI (DR.) Nº 0 LOTE P/01 QUADRA 46 JD SELMI DEI CEP 14801-970	16/01/2017
2038/2017	19.072.007.00/53100	AV. DOUTOR ROCHA LIMA Nº 557 JD CELIMAR CEP 14806-148	10/01/2017
2039/2017	19.062.001.00/52925	RUA LUIZ SASKA Nº 134 JD CELIMAR CEP 14806-153	16/01/2017
2040/2017	10.092.001.00/35163	AV. DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS Nº 720 VL SUCONASA CEP 14807-040	06/01/2017
2041/2017	24.152.016.00/81296	AV. ELVIRA SCHIAVO IANELLI N/ 0 LOTE 16 QUADRA 12 JD. CAMBUY CEP 14805-030	28/12/2016
2042/2017	19.052.003.00/52829	AV. PROFESSOR LYSANIAS DE OLIVEIRA CAMPOS Nº 91 JD. ACLIMACAO CEP 14801-970	29/12/2016
2043/2017	19.037.021.00/108099	RUA JOAO MASCIA Nº 581 JD. ACLIMACAO CEP 14806-117	29/12/2016
2044/2017	19.120.011.00/68004	AV. JOAO SEDENHO N/ 377 JD. GENOVEVA CEP 14801-970	29/12/2016
2050/2017	19.032.005.00/52502	RUA DOUTOR EMILIO RIBAS Nº 843 JD. MARIVAM CEP 14806-055	27/12/2016
2051/2017	24.142.008.00/80982	AV. ABEL AMERICO MACHADO FONTENELLI DE OLIVEIRA Nº 542 JD. CAMBUY CEP 14805-410	28/12/2016
2052/2017	23.062.030.00/79364	AV. PEDRO CALLERA LOTE 30 QUADRA 07 JD. ADALBERTO ROXO CEP 14801-970	27/12/2016
2053/2017	19.052.019.00/76156	AV. CARLOS CHAGA (DR.) Nº 242 JD. CELIMAR CEP 14806-143	10/01/2017
2054/2017	04.126.009.00/10538	AV. VICTORIANO GONZALES Y GONZALES Nº 145 JD. VALE DAS ROSAS CEP 14806-030	03/01/2017
2055/2017	24.168.002.00/81655	RUA JOAO EVANGELISTA RODRIGUES PRIMIANO LOTE 02 QUADRA 28 JD. CAMBUY CEP 14805-429	28/12/2016
2056/2017	24.089.006.00/61909	AV. DOM CARLOS CARMELLO Nº 192 JD. BOTANICO CEP 14805-070	27/12/2016
2060/2017	03.024.016.00/6729	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº 2983 JD. DOMINGOS SAVIO CEP 14801-320	10/04/2017
2064/2017	09.473.001.00/32177	AV. AUGUSTO MUNHOZ PEREZ Nº 308 JD. YOLANDA OPICE CEP 14807-360	16/01/2017
2065/2017	23.105.015.00/83665	RUA PAULO FAGLIONI Nº 23 JD. ADALBERTO ROXO CEP 14806-769	19/01/2017
2066/2017	19.072.005.00/53098	AV. DR. ROCHA LIMA Nº 549 JD. CELIMAR CEP 14806-010	10/01/2017
2067/2017	02.014.015.00/3654	RUA COMENDADOR PEDRO MORGANTI Nº 2299/2295 JD. SANTANA CEP 14801-150	05/04/2017
2068/2017	08.017.009.00/22593	AV. ANTONIO LOURENCO CORREA Nº 171 VILA XAVIER CEP 14810-138	05/04/2017
2069/2017	15.061.021.00/45100	AV SAO GERALDO Nº 2081 LOTE 006 QUADRA 049 JD. SAO GERALDO CEP 14801-970	05/04/2017
2070/2017	23.101.007.00/83550	RUA FERNADO PIERINI (GUETE) Nº 0 LOTE 07 QUADRA 20 JD. ADALBERTO ROXO CEP 14806-761	23/01/2017
2111/2017	22.048.046.00/57826	AV. LAZARO MACHADO Nº 130 JD. SELMI DEI CEP 14806-328	20/04/2017
2112/2017	16.135.006.00/48176	R. DOMINGOS BRACHINI Nº 191 BLOCO A- COND. RES. PARAISO D6 BLOCO A T ANDAR APTO A2 LOTE P/06 QUADRA D JD. PARAISO CEP 14804-027	18/01/2017
2114/2017	08.063.022.00/24275	AV. MOJOR DRIO DE CARVALHO Nº 809 VILA XAVIER CEP 14810-130	19/04/2017



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP  
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112  
www.daaeararaquara.com.br



### DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

2115/2017	08.076.025.00/24590	RUA DOM PEDRO   N° 836 VILA XAVIER CEP 14810-108	19/04/2017
2116/2017	08.063.020.00/24273	RUA DOM PEDRO   N° 839 VILA XAVIER CEP 14810-108	19/04/2017
2117/2017	08.063.032.00/24286	RUA DOM PEDRO   N° 819 VILA XAVIER CEP 14811-112	19/04/2017
2118/2017	08.089.002.00/24972	RUA PRINCESA ISABEL N° 328 VILA XAVIER CEP 14810-090	19/04/2017
2119/2017	27.079.10.00/92374	AV. ANTONIO CARLOS NOGUEIRA (CACAI) N° 215 JD. INDUSTRIARIOS CEP 14808-645	18/01/2017
2120/2017	17.106.010.00/50691	AV. PROFESSOR RIVADAVIA MARQUES JR N° 140 JD. DOM PEDRO   CEP 14802-261	06/02/2017
2121/2017	08.076.024.00/24589	RUA DOM PEDRO   N° 816 VILA XAVIER CEP 14810-108	19/04/2017
2122/2017	05.075.001.00/12210	AV. FLORIDIANA N° 122 E N° 1303 (COMERCIA) PELA ALAMEDA PAULISTA. VILA XAVIER CEP 14810-195	19/04/2017
2123/2017	07.069.019.00/21557	RUA AMAZONAS N° 20 LOTE P/15 QUADRA H JD. SILVANIA CEP 14811-066	17/04/2017
2124/2017	18.005.026.00/51016	AV. QUEIROS FILHOS N° 1246 JD. VILA HARMONIA CEP 14802-610	19/04/2017
2125/2017	06.477.026.00/300386	AV. JOAQUIM VIEIRA DOS SANTOS LOTE 612-B QUADRA 22 JD. PQ. GRAMADO CEP 14804-210	19/04/2017
2126/2017	06.315.003.00/19142	RUA CICERO PINTO FERRAZ N° 333 JD. PINHEIROS CEP 14811-424	28/03/2017
2127/2017	14.028.029.00/42922	RUA NOVA EUROPA N° 46 JD. SAO JOSE CEP 14800-010	11/04/2017
2128/2017	08.028.015.00	RUA 13 DE MAIO N° 827 VILA XAVIER CEP 14810-086	05/04/2017
2129/2017	02.014.015.01/3654	RUA COMENDADOR PEDRO MORGANTI N° 2299 JD. SANTANA CEP 14801-150	05/04/2017

### ENQUADRAMENTO

CAP V-ART 43 INCIO 2- LEIS COMPLEMENTARES: N° 14 DE 27/11/1996; SUPRESSAO: ELIMINAÇÃO (OU CORTE) TOTAL DA VEGETAÇÃO DE PORTE ARBOREO

2062/2017	06.324.016.00/19437	RUA WALTER ORLANDO DE CARVALHO N° 193 LOTE 016 QUADRA 031 JD PINHEIROS CEP 14811-421	18/01/2017
2159/2017	22.058.011.00/58092	AV. JULIA ABRAO CURY N° 91 JD. SELMI DEI CEP 14806-340	24/01/2017
2160/2017	20.215.019.00/104692	RUA ALFREDO DO AMARAL GURGEL N° 1108 CEP 14802-300	23/12/2016
2161/2017	02.037.007.00/4508	AV. JOSE BONIFACIO N° 223 PELA AV. OSORIO CETRO CEP 14801.015	28/04/2017
2163/2017	17.111.016.00/50758	RUA 9 DE JULHO N° 3703 JD DOM PEDRO   CEP 14802-300	05/01/2017

### ENQUADRAMENTO

ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 816, DE 15/08/2011 – FICA PROIBIDA A QUEIMA DE LIXO E MATERIAL ORGÂNICO OU INORGÂNICO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.

2061/2017	09.059.018.00/26325	RUA LYDIA MONTEIRO SILVA-QD 21-LT 14 JD. REGINA CEP 14808-113	12/04/2017
2073/2017	25.112.002.00/123270	AV. AMERICO N° 0 AREA A JD. AMERICA CEP 14801-970	19/04/2017
2088/2017	19.118.011.00/71091	AV. DR. AFRANIO PEIXOTO N° 42 JD. MARIVAN CEP 14801-970	23/05/2017
2136/2017	09.089.019.00/27134	RUA JOSEPH SABEH HARB N° 0 LOTE 038 QUADRA B JD. SANTA MARTA CEP 14801-970	13/04/2017
2137/2017	09.089.015.00/27130	RUA JOSEPH SABEH HARB N° 0 LOTE 034 QUADRA B JD. SANTA MARTA CEP 14801-970	13/04/2017
2138/2017	09.089.016.00/27131	RUA JOSEPH SEBEH HARB N° 0 LOTE 035 QUADRA B JD. SANTA MARTA CEP 14801-970	13/04/2017



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP  
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112  
www.daaeararaquara.com.br



### DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

2139/2017	09.089.022.00/27137	AV. ANTONIO VALENTE N° 0 LOTE 041 QUADRA B JD. SANTA MARTA CEP 14801-970	13/04/2017
2140/2017	09.089.021.00/27136	AV. ANTONIO VALENTE N° 0 LOTE 040 QUADRA B JD. SANTA MARTA CEP 14801-970	13/04/2017
2141/2017	09.089.020.00/27135	AV. ANTONIO VALENTE N/ 0 LOTE 039 QUADRA B CEP 14801-970	13/04/2017
2142/2017	19.119.029.00/98332	RUA MAR. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO LT 29 QD A CEP 14806-202	25/04/2017
2143/2017	19.119.001.00/53794	RUA MAURICIO GALLI N° 0 LOTE 01 QUADRA A CEP 14801- 970	25/04/2017
<b>ENQUADRAMENTO</b>			
<b>LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR: N° 14 DE 27/11/1996 E POSTERIORES ALTERAÇÕES-CAP-ART 43-3- SACRIFICIO : DESTRUIÇÃO DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO SEM QUE, NECESSARIAMENTE, HAJA A SUPRESSÃO DA MESMA</b>			
2072/2017	22.331.022.00/123402	AV. CANDIDO SANTOS N° 0 LOTE 22 QUADRA 12 JD BOA VISTA CEP 14806-761	04/04/2017
<b>ENQUADRAMENTO</b>			
<b>LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR: N° 14 DE 27/11/1996 E POSTERIORES ALTERAÇÕES-CAP-ART 43-3- INCISO 4 – DESTRUIÇÃO: MORTE DA VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO OU QUE SEU ESTADO NÃO OFEREÇA MAIS CONDIÇÕES PARA SUA RECUPERAÇÃO</b>			
2164/2017	08.042.019.00/23473	AV. IPIRANGA N° 436 VILA XAVIER CEP 14810-042	19/04/2017
2165/2017	22.058.034.00/58115	AV. BERCHOLINA ALVES CARVALHO CONCEICAO N° 250 CEP 14806-338	24/01/2017
2167/2017	22.062.053.00/58253	AV. GERSON DE SOUZA N° 50 JD. SELMI DEI CEP 14806-342	24/01/2017
2168/2017	22.058.018.00/58099	AV. JULIA ABRAO CERY N° 161 JD. SELMI DEI CEP 14806- 340	24/01/2017
2169/2017	23.101.013.00/83556	RUA FERNANDO PIERINI N° 12 CEP 14806-761	17/04/2017

Araraquara, 12 de Junho de 2017.

Eng.º Wellington Cyro de Almeida Leite  
Superintendente DAAE Araraquara



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**PORTARIA Nº 25.036**  
**De 12 de junho de 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo a Lei Municipal nº 8.033, de 07 de outubro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.894 de 16 de março de 2017;

**RESOLVE:**

I - Designar para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, as pessoas abaixo indicadas:

**I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:**

- Proteção Social Básica:

Titular: **TATHIANA CÉSAR COSTA**

Suplente: **LUCIMARA APARECIDA AMADO**

- Proteção Social Especial:

Titular: **ALAÍDE GIGLIOTTI MOREIRA BELLO**

Suplente: **ANA MARTINS DE ATAÍDE**

**b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: **SIMONE TERESINHA DE SOUZA RIBEIRO**

Suplente: **NEIZA MIRIAM RIBAS DA SILVA**

**c) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:**

Titular: **VIRGÍNIA CAROLINA FRATUCCI DE GOBBI**

Suplente: **FABIANA CRISTINA VIRGILIO**

**d) Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:**

Titular: **FABIO TADEU REINA**

Suplente: **CÉLIA PAULA DE LIMA**

**e) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

- Atenção Básica:

Titular: **JOSÉ CARLOS ARROJO JÚNIOR**

Suplente: **SONIA MARIA MOLAN GABAN**

- Centro de Referência do Idoso de Araraquara – CRIA:

Titular: **ORIOMAR SAMPAIO CARMAGNANI**

Suplente: **LUIZ ARMANDO GARLIPPE**





**f) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:**

- Secretaria Municipal:

Titular: **MARIA CECÍLIA BRANDÃO**

Suplente: **VALDIR JOSÉ MARTINS**

- Coordenadoria Executiva de Habitação:

Titular: **LILIAN CELLI MATHEUS GODOY**

Suplente: **MARA GOMES**

- Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana:

Titular: **DENISE MARIA MAGRINI**

Suplente: **DOLORES ANA SOARES**

**g) Representantes da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública:**

Titular: **GILSON JOSÉ BESSEGATTO**

Suplente: **LAÉRCIO AMÂNCIO DE MELLO**

**h) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular:**

Titular: **JULIANA PICOLI AGATTE**

Suplente: **ELISA DOS SANTOS RODRIGUES**

**i) Representantes do Fundo Social de Solidariedade do Município:**

Titular: **ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARBIERO**

Suplente: **MARIA APARECIDA DA SILVA**

**II. REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES, MOVIMENTOS SOCIAIS E SERVIÇOS:**

**a) Representantes de Grupos de Convivência Distintas:**

- Grupo de Convivência da Terceira Idade “Alegria Alegria”

Titular: **SILVIA SAMPAIO CARMAGNANI**

Suplente: **ROSANGELA DOS SANTOS CARVALHO**

- Grupo de Convivência da Terceira Idade “Morada do Sol”

Titular: **VICENTE MEAULO JUNIOR**

Suplente: **CESAR AUGUSTO SAVEDRA**

- Grupo de Convivência da Terceira Idade “Melhor Idade de Araraquara”

Titular: **ARGEMIRO IANELLI**

Suplente: **ELIZABETH FERRENHO**

**b) Representantes de entidades não-governamentais na área de abrigo, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social:**

- Sociedade São Vicente de Paulo - Vila Vicentina

Titular: **OTÁVIO LUIZ PIÃO**

Suplente: **DANIEL AUGUSTO ROMA**



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- Lar e Internato Otoniel de Camargo:

Titular: **MARIA CRISTINA LESSI SANTOPIETRO**

Suplente: **MARIA INEZ DURÃO BOMBARDA**

- Lar São Francisco de Assis:

Titular: **HÉLIO JOSÉ DE PAIVA**

Suplente: **MÁRCIA AÉRE PEDRO ANTONIO**

**c) Representantes dos usuários dos serviços públicos, movimentos sociais e associações, com trabalhos voltados à pessoa idosa:**

Titular: **MARIA ALICE FERRO MARTINEZ**

Suplente: **BENEDITA APARECIDA FERREIRA GOMES DOS SANTOS**

Titular: **SONOE KAMADA TAKENAKA**

Suplente: **ISABEL DO CARMO COLBARI**

Titular: **YARA CARVALHO BLANK**

Suplente: **RISONY DOS SANTOS GOMES**

**d) Representante da Associação dos Aposentados de Araraquara:**

Titular: **SALVADOR ARTERO NETO**

Suplente: **LAÉRCIO CAROLINO**

**e) Representantes de Instituições de Ensino e Pesquisa de nível superior:**

- Universidade Estadual Paulista - UNESP:

Titular: **PROF. DRA. ANDRÉIA AFFONSO BARRETTO MONTANDON**

Suplente: **PROF. DRA. MARIA VIRGÍNIA COSTA SCARPA**

- Universidade de Araraquara - UNIARA:

Titular: **PROF. DRA. ANA MARIA TUCCI G. BALDAVIRA FERREIRA**

Suplente: **PROF. DRA. RITA DE CÁSSIA GARCIA PEREIRA**

- Universidade Paulista - UNIP:

Titular: **LILIAN CRISTINA MARQUES DA SILVA**

Suplente: **ALBA FERNANDA DA ROCHA LIMA GUARNIERI**

### **III. REPRESENTANTES DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO:**

**Representantes das Plenárias do Orçamento Participativo:**

Titular: **JOSÉ CARLOS AMANTÉA**

Titular: **MARIA DO CARMO BENTO DOS SANTOS**

Titular: **CARLOS ROBERTO CLO**

Titular: **NEUSA MARIA CRUZ**

Titular: **VILMA MOURA PENTEADO**

II - O mandato dos Conselheiros será de 03 (três) anos, sendo permitida uma única recondução.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**III** - Na forma da Lei, os membros do Conselho Municipal do Idoso, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

**IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio número 01/2017. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO Nº** 1750/2017

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017

**CONTRATO:** Nº. 1963 de 08/06/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**CONTRATADA:** CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 2.000 TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C, CONFORME ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

Para o lote 01 (1.500 toneladas), o valor registrado para a tonelada é de R\$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais).

Araraquara, 13 de Junho de 2017.

**ADEMIR DE SOUZA**

Coordenador de Gestão Governamental



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **DECRETO Nº 11.398** **De 13 de junho de 2017**

Fixa o valor do Pedágio Municipal da Estrada Vicinal ARA 080, previsto na Lei Municipal nº 6.512, de 04 de janeiro de 2007 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; e

**Considerando** que a última alteração do valor do Pedágio Municipal de Bueno de Andrada ocorreu em 2013;

**Considerando** que o aumento do valor do Pedágio possibilitará a realização de melhorias substanciais na construção de baias, rotatórias, defensas metálicas, sinalização, limpeza e provisão tudo o que diz respeito ao interesse coletivo do Município, incluindo o transporte urbano e suas normas, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Araraquara;

**Considerando** a necessidade de reajustar o valor do Pedágio Municipal respeitando a variação dos índices praticados pelo IPCA (IBGE) no período, compreendido entre 01/03/2017 e a presente data;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O valor da tarifa do Pedágio Municipal da Estrada Vicinal ARA 080, previsto no Art. 2º da Lei Municipal nº 6.512, de 04 de janeiro de 2007, fica fixado em R\$4,00 (quatro) reais para veículos de passeio, sendo o mesmo valor para cada eixo de caminhões, carretas e reboques.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**Parágrafo único.** A tarifa será cobrada somente no sentido único Araraquara – Matão, ficando isentos do pagamento os veículos que trafegarem no sentido contrário.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a partir do dia 01 (um) de julho de 2017.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto Municipal nº 10.667, de 17 de junho de 2014.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMINONI**

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio número 01/2017. (“EGEN”).